



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2023**  
**REPUBLICAÇÃO**  
**MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

O Município de Camaragibe, através do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado(a) por meio da Portaria nº **083/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia **08/02/2024**, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Memorando nº **179/2024** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**, e com a respectiva autorização do **Ordenador de Despesas**, a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 09/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 11/07/2024, às 10 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2024, ÀS 11:00 (onze horas)	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b> ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a> ; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>	
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: <b>GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO</b> (Presidente da Comissão), <b>ADRIANA RODRIGUES DA SILVA</b> (Membro da Comissão) e <b>KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR</b> (Membro da Comissão)	
FONE: (81) 99945-6348	E-MAIL: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a>
ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 <a href="http://www.camaragibe.pe.gov.br">www.camaragibe.pe.gov.br</a>	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.

**1.2.** Os serviços objeto deste projeto básico são classificados como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;

**1.3.** Estão descritos neste documento as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura para execução dos serviços constantes nos projetos executivos apresentados. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do setor técnico desta secretaria;

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha por lotes são:

- **LOTE I: R\$ 1.531.737,95** (Um milhão quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
- **LOTE II: R\$ 737.253,26** (Setecentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

**2.1.1.** O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste projeto básico, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDIs e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

neste processo de licitação o a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial e a curva ABC dos serviços;

2.1.2. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI SERVIÇOS/INSUMOS\_MARÇO/2024 + (BDI 22,47% e 28,82%);

2.2 A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;

2.3 Total dos lotes I e II com desoneração: R\$ 2.386.624,16 (Dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e dezesseis centavos).

2.4 Total dos lotes I e II sem desoneração: R\$ 2.268.991,21 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais, e vinte e um centavos)

➤ O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma SEM DESONERAÇÃO.

2.5 As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- Função: 12
- Subfunção: 122
- Programa: 1039
- Ação: 165
- Elemento de despesa: 339093
- Fonte de recurso:02
- Despesa:859



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação:

**3.3.1.** Pessoas físicas;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**3.3.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.5.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.9.** Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.10. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.3.11.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

## 4. DO CONSÓRCIO

**4.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**4.2.** A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

**4.2.1.** Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

**4.2.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**4.2.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

**4.2.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

**4.2.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**4.2.6.** Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

**4.3.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

**4.4.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da **concorrência/pregão**.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da **concorrência/pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.2.** A licitante deverá especificar o **preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no item 10 do Termo de Referência/Projeto Básico**.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.4 .** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Micro empreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Nos lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

**7.6.** Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**7.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO** (conforme definição contida no Termo de Referência).

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.3.1.** Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

**11.4.** Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **item 10 e Anexo B do Termo de Referência**, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3.** A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo** planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I).

**12.3.1.** A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

**12.3.1.1. Cronograma físico-financeiro** de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no **Anexo C e item 10 do Termo de Referência.**

**12.3.1.2. Composições de custos referentes aos preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no **Anexo D e item 10 do Termo de Referência**, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração.

**12.3.1.2.1.** No caso de a licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas nos subitens.

**12.3.1.3. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme modelo constante do **Anexo E e item 10 do Termo de Referência.**

**12.3.1.4. Composição dos Encargos Sociais**, conforme Anexo F do TR e as diretrizes informadas no **Termo de Referência.**

**12.4.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da convocação do Agente de Contratação. Caso a convocação ocorra após encerrada a sessão, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

**12.5.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**12.6.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.7.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.8.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.9.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**12.10.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.11.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

**13.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.1.2. A conferência e apreciação dos documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) será da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então o Agente de Contratação emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.2.8.** No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

**13.3.** Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.3.1.** Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

**13.4.** Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária (ANEXO A do Termo de Referência) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- b) permanecem com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 ou após análise detalhada da proposta vencedora;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.1.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na *forma da lei*, não for demonstrada a exequibilidade da proposta

**13.7.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**13.8.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

**13.9.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.10.** A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

**13.10.1.** Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

**13.10.2.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

**13.10.3.** No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

**13.10.4.** No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

**13.10.5.** No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o Agente de Contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

**13.11.** Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

**13.12.** Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

**13.12.1.** Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o Agente de Contratação notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

**13.12.2.** Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

**13.13.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**13.14.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.15.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.2.** Habilitação Jurídica:

**14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.32.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**14.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**14.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.6.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

**14.3.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.9.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**14.3.11.1.** Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato.

**14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

LOTE I:

DESCRIÇÃO	QUANT		%
CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	43,03	27,69



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

			%
ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUIROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M2	298,13	5,22 %

**LOTE II:**

DESCRIÇÃO	QUANT		%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO/ PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	242,94	13,78 %
CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	3,48	4,37 %

I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

II. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;

III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

IV. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional;

V. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, devendo cada consorciado apresentar qualificação para o mesmo serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada deverá apresentar para fins de somatório atestados para atendimento do mesmo item de serviço;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

VI. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

VII. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação).

**14.4.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de Engenheiro civil e/ou engenheiro eletricista e/ou arquiteto, entre outros, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU a depender da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

LOTE I:

DESCRIÇÃO	QUANT		%
CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	43,03	27,69 %
ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M2	298,13	5,22 %

LOTE II:

DESCRIÇÃO	QUANT		%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO/ PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	242,94	13,78 %



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	3,48	4,37 %
------------------------------------	----	------	-----------

I. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

II. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

**14.4.3. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no 11 do Termo de Referência.**

**14.4.3.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. A vistoria "in loco" referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00h às 12h00h, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81) 2129 9547. Será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura, o qual assinará no momento da vistoria a Declaração e Atestado de Visita;

**14.4.3.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**14.4.3.3.** A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório, conforme Anexo III-C.

**14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

**14.5.1.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

**14.5.1.2.** A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**14.5.2.** Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**14.5.3.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

**14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.**

**14.5.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**14.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**14.5.7.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

**14.5.8.A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.**

#### **14.6. Documentos complementares:**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital**.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital**

**14.6.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

#### **14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**14.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.4.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.4.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**14.7.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.6.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.7.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.7.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.7.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.8.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro empreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.7.9.** Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

**14.7.9.1.** Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

**14.7.9.2.** A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no 14.5.3. e 14.5.4., e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.2.

**14.7.9.3.** A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

**14.7.9.3.1.** O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

**14.7.9.4.** Para a prova da qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

**15.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **sistema BNC**, com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no **prazo de 03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, **para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CONTRATO

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

**18.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

**18.3.1.** Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**18.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

**18.6. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (NOVE) meses:**Contemplando a mobilização para início dos serviços, execução do serviço, desmobilização, recebimento provisório e definitivo, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

**18.7. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 05 (CINCO) meses:**Contemplando a mobilização para início dos serviços, execução do serviço, desmobilização;

18.8. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços;

18.9. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias), a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

## 19. DAS GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

19.2. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

19.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

## 20. DA REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ , onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**IO** = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

**Ii** = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- I. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- II. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;

**21.2.2.** Multa;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**21.2.3.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, pelo prazo de até 03 (três) anos, diante das hipóteses elencadas no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024;

**21.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, caso haja incidências nas infrações constantes no art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**21.3.** As sanções previstas nos itens **21.2.3** e **21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.4.** A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 169 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

**21.4.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**21.4.2.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**21.4.3.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**21.4.4.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**21.4.5.** Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**21.4.6.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**21.4.5.** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 21.4.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**21.4.6.** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 195 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**21.4.7.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**21.4.8.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**21.4.9.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 21.4.5. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**21.4.10.** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.5.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, conforme art. 167 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**21.5.1.** Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**21.5.2.** O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**21.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos casos e condições dispostos no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**21.7.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos art. art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**21.8.** Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **21.6** e **21.7**. deverão ser observadas, além das circunstâncias agravantes elencadas no art. 194 do Decreto Municipal nº 09/2024:

**21.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**21.8.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**21.8.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**21.8.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**21.8.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

**21.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**22.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**22.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**22.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**22.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**22.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**22.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no **Sistema BNC** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532.

**22.11.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Declarações complementares/ Declaração Declaração de Enquadramento / Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações; Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

**22.12.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**22.13.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 08 de Julho de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÖR

Membro da Comissão de Contratação



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**MAIO / 2024**

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento contém os elementos necessários à execução de obra e serviços especiais de engenharia cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de duas unidades escolares do município de Camaragibe - PE.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes.

Desse modo define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas por esta secretaria.

Ficam também estabelecidos neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe a elaboração deste Projeto básico, seus anexos e a fiel supervisão da execução do futuro contrato.

Camaragibe, 20 de maio de 2024



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## SUMARIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:
4. SUBCONTRATAÇÃO
5. DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
6. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
8. LOCALIZAÇÃO
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS:
10. PROPOSTA DE PREÇOS:
11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. REAJUSTE
15. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES
16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

DOS ANEXOS

## PROJETO BÁSICO

### 2. OBJETO:

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.
- 2.2. Os serviços objeto deste projeto básico são classificados como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. Estão descritos neste documento as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura para execução dos serviços constantes nos projetos executivos apresentados. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do setor técnico desta secretaria;

### 3. JUSTIFICATIVA:

Em face da necessidade de se preservar a estrutura das unidades de ensino, torna-se imprescindível promover melhorias na qualidade das estruturas físicas e oferecer aos estudantes e funcionários, segurança e conforto. Haja vista que a Escola Vila da Inabi (Recreio Infantil) e a Creche Bom Jesus, encontram-se com vários problemas na infraestrutura e por diversos fatores, como mostra os levantamentos arquitetônico e o memorial descritivo, anexo a este projeto básico, onde se verifica a necessidade da recuperação das mesmas para volta das atividades normais do ano letivo.

Pelas razões expostas, o Município de Camaragibe, vem através da Secretaria de Educação e com apoio técnico da Secretaria de Infraestrutura, impulsionar o processo licitatório visando obter a proposta mais vantajosa, no sentido de atender às necessidades de recuperação das duas unidades de ensino do município de Camaragibe, bem como às soluções de engenharia aqui propostas e orçadas, proporcionando segurança e melhores condições de uso dos referidos equipamentos públicos municipais.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- 4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

#### 5. SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura, de acordo com art. 122. da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;
- 5.3. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;
- 5.4. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

#### 6. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA;
- 6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO;
- 6.3. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução do Contrato, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021;
- 6.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO;
- 6.5. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

#### 7. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. O valor global máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha por lotes são:

- **LOTE I: R\$ 1.531.737,95** (Um milhão quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- **LOTE II: R\$ 737.253,26** (Setecentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
- 7.2. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste projeto básico, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDIs e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado neste processo de licitação o a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial e a curva ABC dos serviços;
- 7.3. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI SERVIÇOS/INSUMOS\_MARÇO/2024 + (BDI 22,47% e 28,82%);
- 7.4. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;
- 7.5. Total dos lotes I e II com desoneração: R\$ 2.386.624,16 (Dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e dezesseis centavos).
- 7.6. Total dos lotes I e II sem desoneração: R\$ 2.268.991,21 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais, e vinte e um centavos)
- O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma SEM DESONERAÇÃO.
- 7.7. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- Função: 12
  - Subfunção: 122
  - Programa: 1039
  - Ação: 165
  - Elemento de despesa: 339093
  - Fonte de recurso: 02
  - Despesa: 859

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **09 (nove) meses:**

- I. Contemplando a mobilização para início dos serviços, execução do serviço, desmobilização, recebimento provisório e definitivo, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **05 (cinco) meses:**

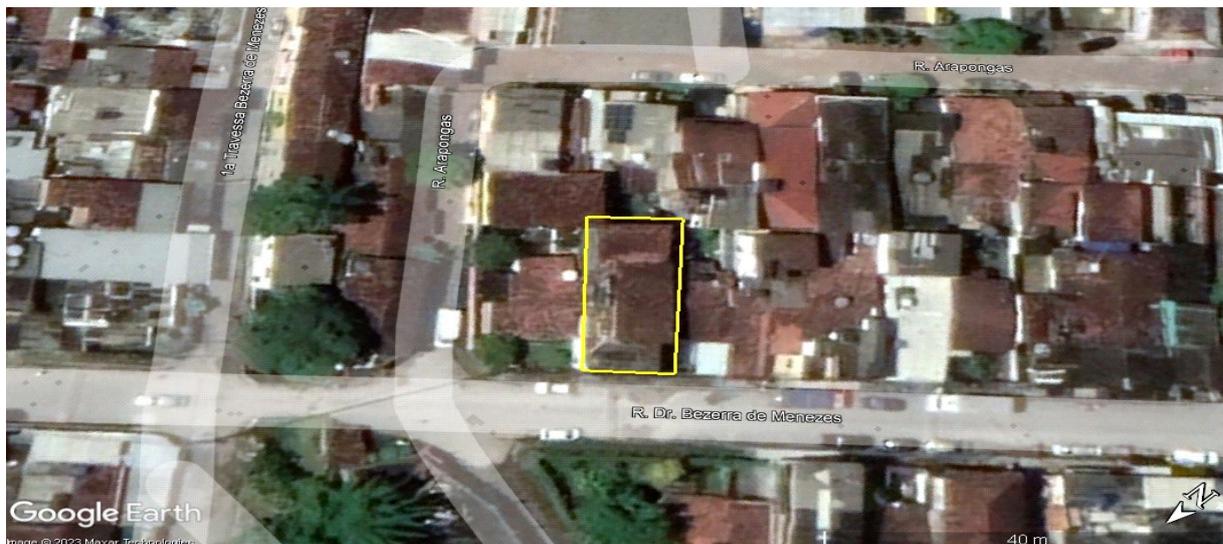
- I. Contemplando a mobilização para início dos serviços, execução do serviço, desmobilização;
- II. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços;
- III. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

**9. LOCALIZAÇÃO:**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG



LOTE I: Localização da Esc. Recreio Infantil –R. Bezerra de Menezes, SN, Vila Inabi



LOTE: Localização da Creche Bom Jesus.Avenida Timbi, SN, bairro do Timbi



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## 10. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

### 10.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- I. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Projeto básico, Projetos executivos, Planilhas orçamentarias e as Especificações Técnicas contidas no anexo Projetos, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas;
- II. Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado;
- III. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos;
- IV. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes;
- V. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE;
- VI. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- VII. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;
- VIII. Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua;
- IX. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;
- X. Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- a) Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
  - b) Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
  - c) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - d) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
  - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
  - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
  - h) Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações;
  - i) As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

- j) Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;
- k) O Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

**10.2. CANTEIRO DE OBRA:**

- I. A CONTRATADA deverá se instalar nas dependências das unidades de ensino, utilizando-se para o canteiro de obra;
- II. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização;
- III. As instalações do canteiro deverão ter um bom aspecto e deverão conter somente os materiais e equipamentos absolutamente necessários para atender as obras e serviços previstos;
- IV. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente;
- V. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações provisórias necessárias;
- VI. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades. Se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;
- VII. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;
- VIII. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

**10.3. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- I. O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva;
- II. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão da O.S, cabendo a mesma a prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

#### 10.4. MEDIDAS DE SEGURANÇA:

- I. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR);
- II. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios;
- III. A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

#### 11. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1. A proposta inicial deverá especificar os preços unitários e global com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e deverá obrigatoriamente ser entregue na forma impressa e por meio eletrônico (CD-ROM) no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Projeto Básico;
- 11.2. A proposta de preço adequada ao último lance deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.
  - I. Garantia de proposta: Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado;
  - II. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante;

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- III. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas;
- IV. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora;
- V. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VI. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta;

**11.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a) **Planilha orçamentária** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:
  - I. Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;
  - II. Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme consta neste Projeto Básico, devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;
  - III. A planilha de preços deverá estar formatada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, representando adequadamente os centavos, nas colunas de valor unitário e valor total, conforme planilha fornecida pela administração;
  - IV. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

as despesas indiretas;

V. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

**b) Cronograma físico/financeiro** de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com a planilha orçamentária constante no consta neste projeto básico:

I. Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo orçamento, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;

II. A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

**c) Composições de preços unitários** previstos na planilha orçamentária, conforme modelo previsto no anexo orçamento, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

I. Declaração onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela secretaria de Infraestrutura e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência;

II. A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária, anexo a este projeto básico, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentados, observadas as seguintes regras:

- Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
- Poderá apresentar o índice do campo "produção da equipe" diferente do indicado nas composições apresentada. Observando que a alteração do índice da "produção da equipe" está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;
- Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

- Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;
- Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

**d) Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme orçamento anexo a este projeto básico, observando as seguintes diretrizes:

- I. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do orçamento referencial;
- II. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
- III. Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;
- IV. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
- V. As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- VI. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
- VII. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

**e) Composição dos Encargos Sociais**, conforme anexo orçamento, deste Projeto Básico, na forma prevista nos subitens a seguir:

- I. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;
- II. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;
- III. Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso no ANEXO II deste projeto básico, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no anexo da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

## 12. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

### 12.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

**LOTE I:**

DESCRIÇÃO	QUANT		%
CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	43,03	27,69 %
ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M2	298,13	5,22%

**LOTE II:**

DESCRIÇÃO	QUANT		%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO/ PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	242,94	13,78 %
CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	3,48	4,37%

Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;

Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional;

No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, devendo cada consorciado apresentar qualificação para o mesmo serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

seja, cada empresa consorciada deverá apresentar para fins de somatório atestados para atendimento do mesmo item de serviço;

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante;

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

Serviços executados (discriminação).

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de Engenheiro civil e/ou engenheiro eletricista e/ou arquiteto, entre outros, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU a depender da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

**LOTE I:**

DESCRIÇÃO	QUANT		%
CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	43,03	27,69 %
ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M2	298,13	5,22%

**LOTE II:**

DESCRIÇÃO	QUANT		%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO/ PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	242,94	13,78 %
CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA	M3	3,48	4,37%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

**Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.**

**A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = ----- igual ou superior a 1**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = ----- igual ou superior a 1**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC = ----- igual ou superior a 1**

**Passivo Circulante**

Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

VISITA TÉCNICA: Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

**O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação;**  
**A vistoria "in loco" referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00h às 12h00h, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81) 2129 9547. Será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura, o qual assinará no momento da vistoria a Declaração e Atestado de Visita;**  
**Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa;**  
**A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.**

### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

A Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

12.1. Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Que não atendam às exigências deste projeto básico;

12.1.2 Com preços unitários e globais superior ao do orçamento básico;

12.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com os itens descritos para o julgamento da proposta deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de Infraestrutura para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta;

12.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e global superiores aos estimados na planilha orçamentária;

12.6. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (CD-ROM), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação;

12.7. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

13.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Projeto Básico, seus anexos e o contrato assinado;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- 13.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 13.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;
- 13.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 13.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
- 13.7. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:
  - I. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;
  - II. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.
- 13.8. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

**15. REAJUSTE:**

**14.1. REAJUSTE DE PREÇO:**

- III. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

**R = (Ii – I0)/I0 x V, onde:**

**R = Valor da parcela de reajustamento procurado;**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- IO** = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;  
**Ii** = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;  
**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- IV. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;  
V. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

#### 16. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES:

- 15.1. Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:
- 15.2. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
- 15.3. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";
- 15.4. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

#### 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados, exercendo a gestão e o controle do contrato, responsabilizando-se entre outras ações pela emissão da Ordem de Serviços;
- 16.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento;
- 16.3. A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na obra, referente à equipe que compõe a Adminis-



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

tração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

#### 18. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

- 17.1. Na execução do objeto do contrato, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;
- 17.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 17.3. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 17.4. Normas das concessionárias locais de serviços de abastecimento de Água, Energia Elétrica, Gás, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- 17.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 17.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/CREA-CONFEA.

#### 19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- 18.1. PROVISORIAMENTE: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:
- 18.2. DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.
  - I. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

- II. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.5. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

**20. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme cronograma físico financeiro:

- 19.1. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:
- **Modalidade e o número da Licitação;**
  - **Número do Contrato;**
  - **Objeto do Contrato;**
  - **Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;**
  - **Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;**
  - **Número do Boletim de Medição.**
  - **Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.**
  - **Cópia da garantia de execução do contrato;**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- 19.2. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;
- 19.3. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento;
- 19.4. A administração local será paga proporcionalmente às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição, devendo ser presumido apenas o que foi utilizado naquele período. Sendo assim, os boletins de medição deverão apresentar na memória de cálculo a composição do que está sendo medido no período;
- 19.5. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

#### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 20.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 20.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 20.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 20.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;
- 20.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 20.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- 20.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 20.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 20.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 20.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 20.11. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- 20.12. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 20.13. Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;
- 20.14. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 20.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

- 20.16. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;
- 20.17. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.
- 20.18. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), constando as ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada para o manejo dos resíduos:
- Classificação;
  - Especificação;
  - Volume produzido;
  - Forma de acondicionamento;
  - Forma de armazenamento;
  - Transporte externo;
  - Tratamento;
  - Destinação/disposição final.

**22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 21.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 21.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 21.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 21.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 21.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

**23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.

- I. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- II. Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
  - c) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
  - d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
  - e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 22.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 22.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 22.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 22.6. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente;
- 22.7. Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento:
- a) Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- 22.8. Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

**24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- 23.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.
- III. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.
- IV. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei – Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 24.3. A Comissão de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;
- 24.4. **A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, mediante uma das modalidades previstas, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;**
- 24.5. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- 24.6. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- 24.7. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato
- 24.8. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Camaragibe ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 24.9. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;
- 24.10. A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 24.11. Caso a proponente precise esclarecer qualquer dúvida sobre o objeto deste instrumento, deverá entrar em contato com a comissão de licitação do Município (Telefone: 81. 2129 9532), que de pronto encaminhará a Secretaria de Infraestrutura para dirimir quaisquer dúvidas.

**ANEXOS:**

Serão entregues junto a este Projeto Básico todas as Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):

- I. PROJETOS EXECUTIVOS;
- II. MEMORIAL DESCRITIVO;
- III. PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- IV. MINUTA DO CONTRATO.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(em papel timbrado da empresa)

(Denominação/razão social da sociedade empresarial)

(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº.)

(endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Camaragibe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AGENTE PÚBLICO**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO I-A PROJETOS EXECUTIVOS

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO  
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO I-B PLANILHA ORÇAMENTARIA- RESUMO GERAL



Secretaria de  
Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

### RESUMO - LOTES I - II

<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA VILA DA INABI E DA CRECHE DO BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.						
<b>LOCAL</b>	Escola Vila da Inabi - Rua Dr. Bezerra de Meneses, 74 - Vila da Inabi - Camaragibe – PE CEP: 54753-180 / Creche Bom Jesus - Avenida Timbí, 249 - Timbi, Camaragibe - PE, 54762-235.						
<b>FONTE DE PREÇOS</b>	Composições de Custo, Tabela SINAPI - PE MARÇO/2024 - Sem Desoneração + (BDI 22,47%).						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>U-NID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO SEM BDI</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO COM BDI</b>	<b>22,47%</b>
							<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 181.911,24</b>
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 50.492,69</b>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

3.0	REMOÇÃO E LIMPEZA	R\$ 256.151,57
4.0	ESTRUTURA	R\$ 659.761,87
5.0	COBERTA/TELHADO	R\$ 64.244,64
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 60.215,16
7.0	REVESTIMENTO	R\$ 422.903,75
8.0	PINTURA	R\$ 81.882,09
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 91.095,85
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO	R\$ 117.148,40
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 283.183,95
<b>TOTAL</b>		<b>R\$2.268.991,21</b>
Importa o presente orçamento em:	(Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais, e vinte e um centavos)	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

ORÇAMENTO BÁSICO - LOTE I								
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA VILA DA INABI DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.				BDI %		
LOCAL:		Escola Vila da Inabi - Rua Dr. Bezerra de Menezes, 74 - Vila da Inabi - Camaragibe - PE CEP: 54753-180 / Creche Bom Jesus - Avenida Timbí, 249 - Timbí, Camaragibe - PE, 54762-235.			TRIBUTAÇÃO:	SEM DESONERAÇÃO	22,47%	
FONTE DE PREÇOS:		Composições de Custo, Tabela SINAPI - PE MARÇO/2024 - Sem Desoneração + (BDI 22,47%).			DATA BASE:	março-24		
I-TEM	TABELA DE REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS		FINANCEIROS		
				U-NID.	PRE-VISTO	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	PARCIAIS
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 121.773,40</b>
1.1	SINAPI -PE MARÇO/24	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	540,00	R\$ 120,80	R\$ 147,94	R\$ 79.887,60
1.2	SINAPI -PE MARÇO/24	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 6.840,17	R\$ 8.377,16	R\$ 41.885,80
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 32.345,51</b>
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA DE OBRA	UN	1,00	R\$ 369,94	R\$ 453,07	R\$ 453,07
2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRACION TEST), CONFORME NORMA ABNT NBR 6484:2 020, PARA LEVANTAMENTO DOS DADOS NECESSÁRIOS AO DIMENSIONAMENTO GEOTÉCNICO DE FUNDAÇÕES RASAS OU PROFUNDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES.	PT	8,00	R\$ 78,00	R\$ 95,53	R\$ 764,24
2.3	SINAPI -PE MARÇO/24	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M²	115,00	R\$ 188,22	R\$ 230,51	R\$ 26.508,65

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

2.4	SINAPI -PE MARÇO/24	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M²	115,00	32,80	R\$ 40,17	R\$ 4.619,55
<b>3.0</b>			<b>REMOÇÃO E LIMPEZA</b>					<b>R\$ 200.349,68</b>
3.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	REVISÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA OU CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M²	182,46	R\$ 2,94	R\$ 3,60	R\$ 656,86
3.2	SINAPI -PE MARÇO/24	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	146,96	R\$ 3,34	R\$ 4,09	R\$ 601,07
3.3	SINAPI -PE MARÇO/24	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	260,68	R\$ 250,58	R\$ 306,89	R\$ 80.000,09
3.4	SINAPI -PE MARÇO/24	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	510,50	R\$ 1,83	R\$ 2,24	R\$ 1.143,52
3.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	125,53	R\$ 9,46	R\$ 11,59	R\$ 1.454,89
3.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 05	DEMOLIÇÃO DE REBOCO ANTIGO	M²	248,55	R\$ 12,51	R\$ 15,32	R\$ 3.807,79
3.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 06	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE PISO EM CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO.	M²	128,65	R\$ 29,67	R\$ 36,34	R\$ 4.675,14
3.8	SINAPI -PE MARÇO/24	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	102,04	R\$ 21,51	R\$ 26,34	R\$ 2.687,73
3.9	SINAPI -PE MARÇO/24	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	47,27	R\$ 2,46	R\$ 3,01	R\$ 142,28
3.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM PREPARO PARA REMOÇÃO.	M²	564,76	R\$ 23,86	R\$ 29,22	R\$ 16.502,29
3.11	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 08	REMOCAO DE METRALHA EM CAMINHAO BASCULANTE, D.M.T 12 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA.	M³	157,26	R\$ 56,82	R\$ 69,59	R\$ 10.943,72
3.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 09	REMOÇÃO DE ESQUADRIA EM GRADE DE FERRO, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	9,23	R\$ 132,63	R\$ 162,43	R\$ 1.499,23
3.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (COBÓGÓ EM CONCRETO)	M³	81,35	R\$ 296,74	R\$ 363,42	R\$ 29.564,22
3.14	SINAPI -PE MARÇO/24	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	4,62	R\$ 8,99	R\$ 11,01	R\$ 50,87

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

3.15	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTULHO OU SOLO ATÉ 100 M	M³	157,26	R\$ 77,06	R\$ 94,38	R\$ 14.842,20
3.16	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 53	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM 5M³ PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS.	UNID	31,00	R\$ 371,00	R\$ 454,36	R\$ 14.085,16
3.17	COTAÇÃO	COTAÇÃO 08	DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	t	235,89	R\$ 60,00	R\$ 73,48	R\$ 17.333,20
3.18	SINAPI -PE MARÇO/24	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	149,76	R\$ 1,96	R\$ 2,40	R\$ 359,42
<b>4.0</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 572.026,82</b>
4.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 12	ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	M³	766,83	R\$ 44,62	R\$ 54,65	R\$ 41.907,26
4.2	SINAPI -PE MARÇO/24	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	589,87	R\$ 5,95	R\$ 7,29	R\$ 4.300,15
4.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FURROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M²	596,25	R\$ 109,54	R\$ 134,15	R\$ 79.986,94
4.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655),LANCADO EM QUALQUER TIPO DE ESTRUTURA E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	41,32	R\$ 3.880,62	R\$ 4.752,60	R\$ 196.377,43
4.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM PILARES E ADENSADO,INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	20,93	R\$ 4.524,97	R\$ 5.541,73	R\$ 115.988,41
4.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 16	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM VIGAS E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	23,80	R\$ 3.834,66	R\$ 4.696,31	R\$ 111.772,18
4.7	SINAPI -PE MARÇO/24	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²	273,90	R\$ 18,43	R\$ 22,57	R\$ 6.181,92
4.8	SINAPI -PE MARÇO/24	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,30	R\$ 28,93	R\$ 35,43	R\$ 400,36
4.9	SINAPI -PE MARÇO/24	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	112,00	R\$ 67,20	R\$ 82,30	R\$ 9.217,60
4.10	SINAPI -PE MARÇO/24	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	4,27	R\$ 25,57	R\$ 31,32	R\$ 133,74

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

4.11	SINAPI -PE MARÇO/24	101841	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	41,32	R\$ 113,84	R\$ 139,42	R\$ 5.760,83
<b>5.0</b>			<b>COBERTA/TELHADO</b>					<b>R\$ 39.387,58</b>
5.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 17	ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS PARA PILARETES DE SUSTENTAÇÃO DO MADEIRAMENTO DA COBERTA, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 - 1 VEZ.	M²	0,96	R\$ 771,52	R\$ 944,88	R\$ 907,08
5.2	SINAPI -PE MARÇO/24	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	197,14	R\$ 24,92	R\$ 30,52	R\$ 6.016,71
5.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 18	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	197,14	R\$ 75,94	R\$ 93,00	R\$ 18.334,02
5.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 19	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	15,31	R\$ 43,62	R\$ 53,42	R\$ 817,86
5.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 20	CALHA DE TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS PARA CONFEÇÃO DE PAREDE DE CALHA, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2:8 - 1 VEZ, CHAPISCAOS E REBOCADOS	M²	21,71	R\$ 165,26	R\$ 202,39	R\$ 4.393,89
5.6	SINAPI -PE MARÇO/24	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,69	R\$ 47,59	R\$ 58,28	R\$ 2.429,69
5.7	SINAPI -PE MARÇO/24	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	255,95	R\$ 20,70	R\$ 25,35	R\$ 6.488,33
<b>6.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 57.289,74</b>
6.1	SINAPI -PE MARÇO/24	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M²	254,95	R\$ 46,88	R\$ 57,41	R\$ 14.636,68
6.2	SINAPI -PE MARÇO/24	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	164,36	R\$ 211,90	R\$ 259,51	R\$ 42.653,06
<b>7.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 188.577,16</b>

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

7.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 22	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3.	M²	871,13	R\$ 52,92	R\$ 64,81	R\$ 56.457,94
7.2	SINAPI -PE MARÇO/24	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	343,25	R\$ 38,54	R\$ 47,20	R\$ 16.201,40
7.3	SINAPI -PE MARÇO/24	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	847,85	R\$ 26,40	R\$ 32,33	R\$ 27.410,99
7.4	SINAPI -PE MARÇO/24	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTA-DA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	343,25	R\$ 99,49	R\$ 121,85	R\$ 41.825,01
7.5	SINAPI -PE MARÇO/24	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M²	145,98	R\$ 72,79	R\$ 89,15	R\$ 13.014,12
7.6	SINAPI -PE MARÇO/24	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	132,30	R\$ 207,79	R\$ 254,48	R\$ 33.667,70
<b>8.0</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 44.644,77</b>
8.1	SINAPI -PE MARÇO/24	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	527,88	R\$ 13,15	R\$ 16,10	R\$ 8.498,87
8.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 23	PINTURA DE FUNDO (TIPO ZARÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA (TIPO ESMALTE SINTÉTICO) PULVERIZADA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO LIXAMENTO.	M²	13,11	R\$ 121,10	R\$ 148,31	R\$ 1.944,34
8.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 24	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCÃO	M²	20,48	R\$ 55,23	R\$ 67,64	R\$ 1.385,27
8.4	SINAPI -PE MARÇO/24	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M²	527,88	R\$ 5,13	R\$ 6,28	R\$ 3.315,09
8.5	SINAPI -PE MARÇO/24	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	527,88	R\$ 14,00	R\$ 17,15	R\$ 9.053,14
8.6	SINAPI -PE MARÇO/24	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	162,52	R\$ 14,50	R\$ 17,76	R\$ 2.886,36

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

8.7	SINAPI -PE MARÇO/24	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	162,52	R\$ 16,94	R\$ 20,75	R\$ 3.372,29
8.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 54	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M <sup>2</sup>	527,88	R\$ 21,95	R\$ 26,88	R\$ 14.189,41
<b>9.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 62.536,98</b>
9.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 25	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE E FOLHA EM MADEIRA DE LEI PARA PORTAS EXTERNAS INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRAGENS.	UN	9,00	R\$ 916,42	R\$ 1.122,34	R\$ 10.101,06
9.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 26	PORTA DE MADEIRA DE CORRER 0,80m x 2,10m, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, PARA PINTURA, INCLUSO TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 268,26	R\$ 328,54	R\$ 328,54
9.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 27	PORTA DE MADEIRA DE CORRER 0,60m x 2,10m, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, PARA PINTURA, INCLUSO TRILHO, ROLDANA, PUXADOR E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 261,02	R\$ 319,67	R\$ 639,34
9.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 28	GRADE DE PROTECAO DE PORTA EM FERRO C/ VAROES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE FECHADURA DE SOBRE POR BRASIL OU SIMILAR E ASSENTAMENTO.	M <sup>2</sup>	14,28	R\$ 659,20	R\$ 807,32	R\$ 11.528,53
9.5	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R\$ 220,33	R\$ 269,84	R\$ 1.619,04
9.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 29	GRADE DE PROTECAO DE JANELA EM FERRO C/ VAROES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE FECHADURA DE SOBRE POR BRASIL OU SIMILAR E ASSENTAMENTO.	M <sup>2</sup>	6,50	R\$ 613,42	R\$ 751,26	R\$ 4.883,19
9.7	SINAPI -PE MARÇO/24	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	1,05	R\$ 437,11	R\$ 535,33	R\$ 562,10
9.8	SINAPI -PE MARÇO/24	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M <sup>2</sup>	190,00	R\$ 128,39	R\$ 157,24	R\$ 29.875,60
9.9	SINAPI -PE MARÇO/24	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS 99857	M	13,71	R\$ 95,77	R\$ 117,29	R\$ 1.608,05

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

9.10	SINAPI -PE MARÇO/24	90831	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	R\$ 162,32	R\$ 198,79	R\$ 1.391,53
<b>10.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO</b>					<b>R\$ 98.051,64</b>
			<b>PEÇAS SANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 13.407,14</b>
10.1	SINAPI -PE MARÇO/24	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R\$ 3.024,07	R\$ 3.703,58	R\$ 7.407,16
10.2	SINAPI -PE MARÇO/24	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 385,00	R\$ 471,51	R\$ 1.414,53
10.3	SINAPI -PE MARÇO/24	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 30,79	R\$ 37,71	R\$ 75,42
10.4	SINAPI -PE MARÇO/24	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 472,64	R\$ 578,84	R\$ 2.315,36
10.5	SINAPI -PE MARÇO/24	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM MAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ 33,89	R\$ 41,51	R\$ 207,55
10.6	SINAPI -PE MARÇO/24	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 106,89	R\$ 130,91	R\$ 130,91
10.7	SINAPI -PE MARÇO/24	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 311,15	R\$ 381,07	R\$ 381,07
10.8	SINAPI -PE MARÇO/24	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 386,84	R\$ 473,76	R\$ 473,76
10.9	SINAPI -PE MARÇO/24	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 817,65	R\$ 1.001,38	R\$ 1.001,38
			<b>ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 314,85</b>
10.10	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 29,78	R\$ 36,47	R\$ 72,94
10.11	SINAPI -PE MARÇO/24	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 62,06	R\$ 76,00	R\$ 76,00

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.1 2	SINAPI -PE MARÇO/24	103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 19,59	R\$ 23,99	R\$ 23,99
10.1 3	SINAPI -PE MARÇO/24	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 115,88	R\$ 141,92	R\$ 141,92
<b>TUBOS E CONEXÕES</b>								<b>R\$ 12.678,34</b>
10.1 4	SINAPI -PE MARÇO/24	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13,97	R\$ 17,65	R\$ 21,62	R\$ 302,03
10.1 5	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	71,15	R\$ 21,73	R\$ 26,61	R\$ 1.893,30
10.1 6	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,17	R\$ 30,09	R\$ 36,85	R\$ 79,96
10.1 7	SINAPI -PE MARÇO/24	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,36	R\$ 18,87	R\$ 23,11	R\$ 146,98
10.1 8	SINAPI -PE MARÇO/24	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,26	R\$ 23,65	R\$ 28,96	R\$ 963,21
10.1 9	SINAPI -PE MARÇO/24	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,24	R\$ 32,95	R\$ 40,35	R\$ 1.341,23
10.2 0	SINAPI -PE MARÇO/24	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ 13,64	R\$ 16,70	R\$ 83,50
10.2 1	SINAPI -PE MARÇO/24	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 20,88	R\$ 25,57	R\$ 51,14
10.2 2	SINAPI -PE MARÇO/24	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R\$ 11,87	R\$ 14,54	R\$ 145,40
10.2 3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 30	TÊ DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 100X50MM - FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 48,21	R\$ 59,04	R\$ 118,08
10.2 4	SINAPI -PE MARÇO/24	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 18,47	R\$ 22,62	R\$ 22,62
10.2 5	SINAPI -PE MARÇO/24	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 18,61	R\$ 22,79	R\$ 22,79

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.2 6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 31	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 10,30	R\$ 12,61	R\$ 25,22
10.2 7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	R\$ 7,29	R\$ 8,93	R\$ 53,58
10.2 8	SINAPI -PE MARÇO/24	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	R\$ 15,27	R\$ 18,70	R\$ 243,10
10.2 9	SINAPI -PE MARÇO/24	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 17,84	R\$ 21,85	R\$ 87,40
10.3 0	SINAPI -PE MARÇO/24	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	R\$ 8,59	R\$ 10,52	R\$ 273,52
10.3 1	SINAPI -PE MARÇO/24	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ 13,13	R\$ 16,08	R\$ 80,40
10.3 2	SINAPI -PE MARÇO/24	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 33,72	R\$ 41,30	R\$ 247,80
10.3 3	SINAPI -PE MARÇO/24	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	R\$ 12,22	R\$ 14,97	R\$ 164,67
10.3 4	SINAPI -PE MARÇO/24	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 34,55	R\$ 42,31	R\$ 126,93
10.3 5	SINAPI -PE MARÇO/24	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 15,60	R\$ 19,11	R\$ 19,11
10.3 6	SINAPI -PE MARÇO/24	89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	16,00	R\$ 14,79	R\$ 18,11	R\$ 289,76
10.3 7	SINAPI -PE MARÇO/24	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	16,00	R\$ 25,06	R\$ 30,69	R\$ 491,04
10.3 8	SINAPI -PE MARÇO/24	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 85,73	R\$ 171,46

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.3 9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 10,46	R\$ 12,81	R\$ 12,81
10.4 0	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 9,83	R\$ 12,04	R\$ 12,04
10.4 1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 13,10	R\$ 16,04	R\$ 16,04
10.4 2	SINAPI -PE MARÇO/24	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 417,55	R\$ 511,37	R\$ 511,37
10.4 3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 51	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 25 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 3.483,35	R\$ 4.266,06	R\$ 4.266,06
10.4 4	SINAPI -PE MARÇO/24	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 322,98	R\$ 395,55	R\$ 395,55
10.4 5	SINAPI -PE MARÇO/24	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 16,53	R\$ 20,24	R\$ 20,24
			<b>FOSSA SÉPTICA</b>					<b>R\$ 27.773,44</b>
10.4 6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 47	ESCAVAÇÃO PARA FOSSA/FILTRO SÉPTICO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M3	12,23	R\$ 201,71	R\$ 247,03	R\$ 3.021,18
10.4 7	SINAPI -PE MARÇO/24	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	0,37	R\$ 711,53	R\$ 871,41	R\$ 322,42
10.4 8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 48	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA SIMPLES, PARA PAREDES EM CONCRETO ARMADO PARA FOSSA/FILTRO SÉPTICO	M2	39,72	R\$ 254,00	R\$ 311,07	R\$ 12.355,70
10.4 9	SINAPI -PE MARÇO/24	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	282,43	R\$ 15,14	R\$ 18,54	R\$ 5.236,25
10.5 0	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82,68	R\$ 13,35	R\$ 16,35	R\$ 1.351,82
10.5 1	SINAPI -PE MARÇO/24	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	99,54	R\$ 13,37	R\$ 16,37	R\$ 1.629,47

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.5 2	SINAPI -PE MARÇO/24	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,23	R\$ 14,52	R\$ 17,78	R\$ 21,87
10.5 3	SINAPI -PE MARÇO/24	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,77	R\$ 12,03	R\$ 14,73	R\$ 409,05
10.5 4	SINAPI -PE MARÇO/24	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	4,67	R\$ 598,96	R\$ 733,55	R\$ 3.425,68
<b>FILTRO</b>								<b>R\$ 43.877,87</b>
10.5 5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 47	ESCAVAÇÃO PARA FOSSA/FILTRO SÉPTICO, INCLUINDO ESCORAMENTO	M3	12,23	R\$ 201,71	R\$ 247,03	R\$ 3.021,18
10.5 6	SINAPI -PE MARÇO/24	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	0,26	R\$ 711,53	R\$ 871,41	R\$ 226,57
10.5 7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 48	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA SIMPLES, PARA PAREDES EM CONCRETO ARMADO PARA FOSSA/FILTRO SÉPTICO	M2	47,20	R\$ 254,00	R\$ 311,07	R\$ 14.682,50
10.5 8	SINAPI -PE MARÇO/24	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	238,58	R\$ 15,14	R\$ 18,54	R\$ 4.423,27
10.5 9	SINAPI -PE MARÇO/24	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82,68	R\$ 13,35	R\$ 16,35	R\$ 1.351,82
10.6 0	SINAPI -PE MARÇO/24	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	55,70	R\$ 13,37	R\$ 16,37	R\$ 911,81
10.6 1	SINAPI -PE MARÇO/24	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,23	R\$ 14,52	R\$ 17,78	R\$ 21,87
10.6 2	SINAPI -PE MARÇO/24	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,77	R\$ 12,03	R\$ 14,73	R\$ 409,05
10.6 3	SINAPI -PE MARÇO/24	99432	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	4,67	R\$ 598,96	R\$ 733,55	R\$ 3.425,68

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.6 4	SINAPI -PE MARÇO/24	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ- MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	4,67	R\$ 2.327,10	R\$ 2.850,00	R\$ 13.309,50
10.6 5	SINAPI -PE MARÇO/24	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	5,13	R\$ 147,54	R\$ 180,69	R\$ 926,94
10.6 6	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 49	CALHA VERTEDOURA EM BLOCOS DE CONCRETO (MEIO BLOCO/ BLOCO CALHA)	M	3,27	R\$ 229,98	R\$ 281,66	R\$ 921,03
10.6 7	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 50	POÇO DE VISITA RETANCULAR 1,0 X 1,0M , 2,30M DE PROFUNDIDADE EM BLOCOS DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 201,40	R\$ 246,65	R\$ 246,65
<b>11.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 114.754,67</b>
			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					<b>R\$ 8.779,44</b>
11.1	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 37	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRA- MENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DIS- JUNTORES DIN	UN	1,00	R\$ 952,35	R\$ 1.166,34	R\$ 1.166,34
11.2	SINAPI -PE MARÇO/24	104749	CONNECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FOR- NECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08 /2023	UN	10,00	R\$ 26,38	R\$ 32,31	R\$ 323,10
11.3	SINAPI -PE MARÇO/24	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 14,51	R\$ 17,77	R\$ 53,31
11.4	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 103,63	R\$ 126,92	R\$ 126,92
11.5	SINAPI -PE MARÇO/24	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	R\$ 16,40	R\$ 20,09	R\$ 220,99
11.6	SINAPI -PE MARÇO/24	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INS- TALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 33,67	R\$ 41,24	R\$ 82,48
11.7	SINAPI -PE MARÇO/24	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 106,84	R\$ 130,85	R\$ 261,70
11.8	SINAPI -PE MARÇO/24	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTA- LAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 189,25	R\$ 231,77	R\$ 231,77
11.9	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 39	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SEN- SIBILIDADE DE 300 MA, CORREN- TE DE 80 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 765,67	R\$ 937,72	R\$ 937,72
11.1 0	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 40	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	R\$ 311,51	R\$ 381,51	R\$ 1.144,53

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

11.1 1	SINAPI -PE MARÇO/24	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂ- METRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	R\$ 188,12	R\$ 230,39	R\$ 921,56
11.1 2	SINAPI -PE MARÇO/24	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATER- RAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETI- LENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 44,67	R\$ 54,71	R\$ 218,84
11.1 3	SINAPI -PE MARÇO/24	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISO- LADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRA- DA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,00	R\$ 23,59	R\$ 28,89	R\$ 288,90
11.1 4	SINAPI -PE MARÇO/24	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FOR- NECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	4,00	R\$ 19,71	R\$ 24,14	R\$ 96,56
11.1 5	SINAPI -PE MARÇO/24	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMEN- TO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	4,00	R\$ 48,55	R\$ 59,46	R\$ 237,84
11.1 6	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 41	FORNECIMENTO E ASSENTAMEN- TO DE CAIXA PARA MEDICAO TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUN- TOR TRIFASICO DE POLICARBONA- TO E NORYL CINZA, INCLUSIVE FITA METALICA E PRESILHA PARA INSTALACAO DAS CAIXAS EM POSTE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UN	1,00	R\$ 794,83	R\$ 973,43	R\$ 973,43
11.1 7	SINAPI -PE MARÇO/24	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GAL- VANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNE- CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 504,86	R\$ 618,30	R\$ 618,30
11.1 8	SINAPI -PE MARÇO/24	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUI- ÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	12,00	R\$ 19,51	R\$ 23,89	R\$ 286,68
11.1 9	SINAPI -PE MARÇO/24	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRO- DUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉ- TRICA - FORNECIMENTO E INSTA- LAÇÃO. AF_12/2021	UN	3,00	R\$ 31,46	R\$ 38,53	R\$ 115,59
11.2 0	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 52	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRO- DUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNE- CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 40,92	R\$ 50,11	R\$ 50,11
11.2 1	SINAPI -PE MARÇO/24	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,00	R\$ 28,13	R\$ 34,45	R\$ 413,40
11.2 2	SINAPI -PE MARÇO/24	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 7,65	R\$ 9,37	R\$ 9,37

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

			<b>ILUMINAÇÃO E CAIXAS ELÉ- TRICAS</b>					<b>R\$ 55.892,51</b>
11.2 3	SINAPI -PE MARÇO/24	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53,00	R\$ 19,23	R\$ 23,55	R\$ 1.248,15
11.2 4	SINAPI -PE MARÇO/24	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALA- DA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	R\$ 30,03	R\$ 36,78	R\$ 625,26
11.2 5	SINAPI -PE MARÇO/24	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉ- DIA (1,30 M DO PISO), PVC, INS- TALADA EM PAREDE - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44,00	R\$ 17,74	R\$ 21,73	R\$ 956,12
11.2 6	SINAPI -PE MARÇO/24	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAI- XA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTA- LADA EM PAREDE - FORNECIMENT- O E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	R\$ 11,71	R\$ 14,34	R\$ 186,42
11.2 7	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 42	LUMINARIA PLAFON EXTERNA DE EMBUTIR DL 252 - 24W, 2000Im, 6500K, FOSCO G2 SF RD LED 2000 65K 11" - FORNECIMENTO E INS- TALAÇÃO	UN	22,00	R\$ 312,00	R\$ 382,11	R\$ 8.406,42
11.2 8	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 43	LUMINARIA PLAFON DE EMBUTIR DL 252 - 18W, 1300Im, 6500K, FOSCO G2 SF SQ LED 1300 18K 8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 252,00	R\$ 308,62	R\$ 617,24
11.2 9	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 44	LUMINARIA ARANDELA TIPO TAR- TARUGA 12W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 110,30	R\$ 135,08	R\$ 675,40
11.3 0	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 45	LUMINARIA PLAFON DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS EM LED 12W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 171,92	R\$ 210,55	R\$ 2.526,60
11.3 1	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 55	PONTO DE LUZ EM TETO OU PA- REDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	69,00	R\$ 345,45	R\$ 423,07	R\$ 29.191,83
11.3 2	COMPOSI- ÇÃO	COMPOSI- ÇÃO 56	PONTO DE 3P PARA AR CONDI- CIONADO ATÉ 3000 VA, COM CANALETA PLÁSTICA C/ DIVISÓRIA 20X10MM, APARENTE, INCLUINDO CENTRO ASTOP/30A-220V, INCLU- SIVE ATERRAMENTO.	PT	21,00	R\$ 445,55	R\$ 545,67	R\$ 11.459,07
			<b>TUG'S E TUE'S</b>					<b>R\$ 2.911,34</b>
11.3 3	SINAPI -PE MARÇO/24	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUIN- DO SUPORTE E PLACA - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	R\$ 47,83	R\$ 58,58	R\$ 761,54
11.3 4	SINAPI -PE MARÇO/24	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUIN- DO SUPORTE E PLACA - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 54,99	R\$ 67,35	R\$ 269,40
11.3 5	SINAPI -PE MARÇO/24	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SU- PORTE E SEM PLACA - FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,00	R\$ 23,53	R\$ 28,82	R\$ 547,58

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

11.3 6	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 35,11	R\$ 43,00	R\$ 430,00
11.3 7	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	R\$ 29,33	R\$ 35,92	R\$ 538,80
11.3 8	SINAPI -PE MARÇO/24	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 49,54	R\$ 60,67	R\$ 364,02
<b>CABOS E CONDUTORES</b>								<b>R\$ 47.171,38</b>
11.3 9	SINAPI -PE MARÇO/24	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.623,50	R\$ 4,21	R\$ 5,16	R\$ 13.537,26
11.4 0	SINAPI -PE MARÇO/24	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	847,00	R\$ 6,20	R\$ 7,59	R\$ 6.428,73
11.4 1	SINAPI -PE MARÇO/24	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,20	R\$ 8,72	R\$ 10,68	R\$ 963,34
11.4 2	SINAPI -PE MARÇO/24	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	113,30	R\$ 14,16	R\$ 17,34	R\$ 1.964,62
11.4 3	SINAPI -PE MARÇO/24	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	55,00	R\$ 23,59	R\$ 28,89	R\$ 1.588,95
11.4 4	SINAPI -PE MARÇO/24	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	415,80	R\$ 10,70	R\$ 13,10	R\$ 5.446,98
11.4 5	SINAPI -PE MARÇO/24	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	392,70	R\$ 15,46	R\$ 18,93	R\$ 7.433,81
11.4 6	SINAPI -PE MARÇO/24	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1.1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,00	R\$ 15,80	R\$ 19,35	R\$ 425,70
11.4 7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 46	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 50 MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	11,00	R\$ 29,75	R\$ 36,43	R\$ 400,73



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

11.4 8	SINAPI -PE MARÇO/24	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISO- LADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRA- DA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	112,35	R\$ 65,27	R\$ 79,94	R\$ 8.981,26
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.531.737,95</b>
<b>Importa o pre- sente orçamento em:</b>		<b>(Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais, e noventa e cinco centavos)</b>						

ORÇAMENTO BÁSICO - LOTE II								
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA VILA DA INABI E DA CRECHE DO BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.					BDI %	
LOCAL:		Escola Vila da Inabi - Rua Dr. Bezerra de Meneses, 74 - Vila da Inabi - Camaragibe - PE CEP: 54753-180 / Creche Bom Jesus - Avenida Timbí, 249 - Timbí, Camaragibe - PE, 54762-235.			TRIBUTAÇÃO:	SEM DESONERAÇÃO	22,47%	
FONTE DE PRECOS:		Composições de Custo, Tabela SINAPI - PE MARÇO/2024 - Sem Desoneração + (BDI 22,47%).			DATA BASE:	março-24		
I-TEM	TABELA DE REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS		FINANCEIROS		
				U-NID.	PRE-VISTO	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	PARCIAIS
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 60.137,84</b>
1.1	SINAPI -PE MARÇO/24	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R\$ 120,80	R\$ 147,94	R\$ 26.629,20
1.2	SINAPI -PE MARÇO/24	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 6.840,17	R\$ 8.377,16	R\$ 33.508,64
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 18.147,18</b>
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA DE OBRA	M²	6,00	R\$ 369,94	R\$ 453,07	R\$ 2.718,42
2.2	SINAPI -PE MARÇO/24	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M²	57,00	R\$ 188,22	R\$ 230,51	R\$ 13.139,07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar - Timbí - Camaragibe-PE - CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

2.3	SINAPI -PE MARÇO/24	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M²	57,00	32,80	R\$ 40,17	R\$ 2.289,69
<b>3.0</b>			<b>REMOÇÃO E LIMPEZA</b>					<b>R\$ 55.801,89</b>
3.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	REVISÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA OU CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M²	48,16	R\$ 2,94	R\$ 3,60	R\$ 173,38
3.2	SINAPI -PE MARÇO/24	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	60,39	R\$ 1,83	R\$ 2,24	R\$ 135,27
3.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	DEMOLIÇÃO DE REBOCO ANTIGO	M²	16,22	R\$ 12,43	R\$ 15,22	R\$ 246,87
3.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 05	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE PISO EM CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO.	M²	312,00	R\$ 29,67	R\$ 36,34	R\$ 11.338,08
3.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 06	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM PREPARO PARA REMOÇÃO.	M²	16,22	R\$ 23,86	R\$ 29,22	R\$ 473,95
3.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 07	REMOCAO DE METRALHA EM CAMINHAO BASCULANTE, D.M.T 12 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA.	M²	27,00	R\$ 56,82	R\$ 69,59	R\$ 1.878,93
3.7	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	48,16	R\$ 4,33	R\$ 5,30	R\$ 255,25
3.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 08	REVISÃO PONTO DE ÁGUA	UN	17,00	R\$ 139,50	R\$ 170,85	R\$ 2.904,45
3.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 09	REVISÃO PONTO DE ESGOTO	UN	20,00	R\$ 172,34	R\$ 211,06	R\$ 4.221,20
3.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	REMOÇÃO DE ESQUADRIA EM GRADE DE FERRO, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	2,77	R\$ 132,63	R\$ 162,43	R\$ 449,93
3.11	SINAPI -PE MARÇO/24	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	18,28	R\$ 55,20	R\$ 67,60	R\$ 1.235,73
3.12	SINAPI -PE MARÇO/24	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	16,22	R\$ 10,78	R\$ 13,20	R\$ 214,10
3.13	SINAPI -PE MARÇO/24	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	21,13	R\$ 7,19	R\$ 8,81	R\$ 186,16
3.14	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTULHO OU SOLO ATÉ 100 M	M³	106,20	R\$ 77,06	R\$ 94,38	R\$ 10.023,16
3.15	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 53	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM 5M³ PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS.	UNID	22,00	R\$ 371,00	R\$ 454,36	R\$ 9.995,92
3.16	COTAÇÃO	COTAÇÃO 08	DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	159,30	R\$ 60,00	R\$ 73,48	R\$ 11.705,36
3.17	SINAPI -PE MARÇO/24	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	151,73	R\$ 1,96	R\$ 2,40	R\$ 364,15
<b>4.0</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 87.735,05</b>

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

4.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 12	ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	M <sup>3</sup>	92,05	R\$ 44,62	R\$ 54,65	R\$ 5.030,53
4.2	SINAPI -PE MARÇO/24	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M <sup>2</sup>	141,62	R\$ 5,95	R\$ 7,29	R\$ 1.032,41
4.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M <sup>2</sup>	141,62	R\$ 73,99	R\$ 90,62	R\$ 12.833,60
4.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M <sup>2</sup>	12,00	R\$ 109,54	R\$ 134,15	R\$ 1.609,80
4.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655),LANCADO EM QUALQUER TIPO DE ESTRUTURA E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M <sup>3</sup>	6,95	R\$ 3.782,41	R\$ 4.632,32	R\$ 32.194,62
4.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 16	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM PILARES E ADENSADO,INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M <sup>3</sup>	1,92	R\$ 4.412,73	R\$ 5.404,27	R\$ 10.376,20
4.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 17	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM VIGAS E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M <sup>3</sup>	1,87	R\$ 3.834,66	R\$ 4.696,31	R\$ 8.782,10
4.8	SINAPI -PE MARÇO/24	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	259,75	R\$ 18,43	R\$ 22,57	R\$ 5.862,56
4.9	SINAPI -PE MARÇO/24	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,30	R\$ 28,93	R\$ 35,43	R\$ 400,36
4.10	SINAPI -PE MARÇO/24	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	1,08	R\$ 67,20	R\$ 82,30	R\$ 88,88
4.11	SINAPI -PE MARÇO/24	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M <sup>3</sup>	259,75	R\$ 25,57	R\$ 31,32	R\$ 8.135,37
4.12	SINAPI -PE MARÇO/24	101841	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M <sup>3</sup>	9,96	R\$ 113,84	R\$ 139,42	R\$ 1.388,62
<b>5.0</b>			<b>COBERTA/TELHADO</b>					<b>R\$ 24.857,06</b>
5.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 18	ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS PARA PILARETES DE SUSTENTAÇÃO DO MADEIRAMENTO DA COBERTA, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	M <sup>3</sup>	0,54	R\$ 771,52	R\$ 944,88	R\$ 510,24
5.2	SINAPI -PE MARÇO/24	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	108,90	R\$ 24,92	R\$ 30,52	R\$ 3.323,63

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

5.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 19	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	108,90	R\$ 75,94	R\$ 93,00	R\$ 10.127,70
5.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 20	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	15,31	R\$ 43,62	R\$ 53,42	R\$ 817,86
5.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 21	CALHA DE TIJOLOS MACIÇOS Prensados para confecção de parede de calha, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 - 1 vez, chapiscaos e rebocados	M²	18,30	R\$ 165,26	R\$ 202,39	R\$ 3.703,74
5.6	SINAPI -PE MARÇO/24	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,00	R\$ 47,59	R\$ 58,28	R\$ 2.622,60
5.7	SINAPI -PE MARÇO/24	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	147,98	R\$ 20,70	R\$ 25,35	R\$ 3.751,29
<b>6.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.925,42</b>
6.1	SINAPI -PE MARÇO/24	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M²	21,62	R\$ 46,88	R\$ 57,41	R\$ 1.241,20
6.2	SINAPI -PE MARÇO/24	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	6,49	R\$ 211,90	R\$ 259,51	R\$ 1.684,22
<b>7.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 234.326,59</b>
7.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 22	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3. EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	283,23	R\$ 52,92	R\$ 64,81	R\$ 18.356,14
7.2	SINAPI -PE MARÇO/24	87532	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M²	485,88	R\$ 52,92	R\$ 64,81	R\$ 31.489,88
7.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 23	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	485,88	R\$ 26,40	R\$ 32,33	R\$ 15.708,50

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

7.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 24	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, TIPO A, EM CORES, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZO-LIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M <sup>2</sup>	608,83	R\$ 56,89	R\$ 69,67	R\$ 42.417,19
7.6	SINAPI -PE MARÇO/24	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M <sup>2</sup>	485,88	R\$ 99,49	R\$ 121,85	R\$ 59.204,48
7.7	SINAPI -PE MARÇO/24	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 PS	M <sup>2</sup>	210,36	R\$ 72,79	R\$ 89,15	R\$ 18.753,59
7.8	SINAPI -PE MARÇO/24	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	100,06	R\$ 207,79	R\$ 254,48	R\$ 25.463,27
<b>8.0</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 37.237,32</b>
8.1	SINAPI -PE MARÇO/24	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA.	M <sup>2</sup>	193,35	R\$ 5,13	R\$ 6,28	R\$ 1.214,24
8.2	SINAPI -PE MARÇO/24	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M <sup>2</sup>	485,88	R\$ 13,15	R\$ 16,10	R\$ 7.822,67
8.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 25	PINTURA DE FUNDO (TIPO ZARÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA (TIPO ESMALTE SINTÉTICO) PULVERIZADA, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO.	M <sup>2</sup>	12,99	R\$ 121,10	R\$ 148,31	R\$ 1.926,55
8.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 26	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCÃO	M <sup>2</sup>	8,19	R\$ 55,23	R\$ 67,64	R\$ 553,97
8.5	SINAPI -PE MARÇO/24	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	485,88	R\$ 14,00	R\$ 17,15	R\$ 8.332,84
8.6	SINAPI -PE MARÇO/24	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	112,35	R\$ 16,94	R\$ 20,75	R\$ 2.331,26
8.7	SINAPI -PE MARÇO/24	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	112,35	R\$ 14,50	R\$ 17,76	R\$ 1.995,34
8.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 54	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M <sup>2</sup>	485,88	R\$ 21,95	R\$ 26,88	R\$ 13.060,45
<b>9.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 28.558,87</b>
9.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 27	ESQUADRIA DE MADEIRA COM GRADE E FOLHA EM MADEIRA DE LEI PARA PORTAS EXTERNAS INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FERRELAGENS.	UN	5,00	R\$ 916,42	R\$ 1.122,34	R\$ 5.611,70

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

9.2	SINAPI -PE MARÇO/24	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R\$ 629,82	R\$ 771,34	R\$ 2.314,02
9.3	SINAPI -PE MARÇO/24	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 628,17	R\$ 769,32	R\$ 1.538,64
9.4	SINAPI -PE MARÇO/24	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 819,55	R\$ 1.003,70	R\$ 2.007,40
9.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 28	GRADE DE PROTECAO DE PORTA EM FERRO C/ VAROES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE FECHADURA DE SOBRE POR BRASIL OU SIMILAR E ASSENTAMENTO.	M²	8,19	R\$ 659,12	R\$ 807,22	R\$ 6.611,13
9.6	SINAPI -PE MARÇO/24	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	17,00	R\$ 220,33	R\$ 269,84	R\$ 4.587,28
9.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 29	GRADE DE PROTECAO DE JANELA EM FERRO C/ VAROES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE FECHADURA DE SOBRE POR BRASIL OU SIMILAR E ASSENTAMENTO.	M²	6,78	R\$ 613,42	R\$ 751,26	R\$ 5.093,54
9.8	SINAPI -PE MARÇO/24	90831	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	R\$ 162,32	R\$ 198,79	R\$ 795,16
<b>10.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO</b>					<b>R\$ 19.096,76</b>
			<b>PEÇAS SANITÁRIAS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 11.361,55</b>
10.1	SINAPI -PE MARÇO/24	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	R\$ 3.024,07	R\$ 3.703,58	R\$ 3.703,58
10.2	SINAPI -PE MARÇO/24	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$ 385,00	R\$ 471,51	R\$ 2.357,55
10.3	SINAPI -PE MARÇO/24	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	R\$ 30,79	R\$ 37,71	R\$ 37,71

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.4	SINAPI -PE MARÇO/24	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 472,64	R\$ 578,84	R\$ 2.894,20
10.5	SINAPI -PE MARÇO/24	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM MAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 33,89	R\$ 41,51	R\$ 124,53
10.6	SINAPI -PE MARÇO/24	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 106,89	R\$ 130,91	R\$ 654,55
10.7	SINAPI -PE MARÇO/24	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 93,32	R\$ 114,29	R\$ 114,29
10.8	SINAPI -PE MARÇO/24	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 386,84	R\$ 473,76	R\$ 473,76
10.9	SINAPI -PE MARÇO/24	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 817,65	R\$ 1.001,38	R\$ 1.001,38
<b>ACESSÓRIOS</b>								<b>R\$ 1.131,38</b>
10.10	SINAPI -PE MARÇO/24	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 29,78	R\$ 36,47	R\$ 182,35
10.11	SINAPI -PE MARÇO/24	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 62,06	R\$ 76,00	R\$ 228,00
10.12	SINAPI -PE MARÇO/24	103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 19,59	R\$ 23,99	R\$ 23,99
10.13	SINAPI -PE MARÇO/24	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 115,88	R\$ 141,92	R\$ 141,92
10.14	SINAPI -PE MARÇO/24	104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	3,00	R\$ 151,09	R\$ 185,04	R\$ 555,12
<b>TUBOS E CONEXÕES</b>								<b>R\$ 6.603,83</b>
10.15	SINAPI -PE MARÇO/24	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	49,66	R\$ 17,65	R\$ 21,62	R\$ 1.073,65
10.16	SINAPI -PE MARÇO/24	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,03	R\$ 21,73	R\$ 26,61	R\$ 1.065,20
10.17	SINAPI -PE MARÇO/24	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,26	R\$ 18,87	R\$ 23,11	R\$ 6,01

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.1 8	SINAPI -PE MARÇO/24	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,88	R\$ 32,95	R\$ 40,35	R\$ 842,51
10.1 9	SINAPI -PE MARÇO/24	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,08	R\$ 18,00	R\$ 22,04	R\$ 67,88
10.2 0	SINAPI -PE MARÇO/24	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,42	R\$ 17,65	R\$ 21,62	R\$ 463,10
10.2 1	SINAPI -PE MARÇO/24	90374	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 20,78	R\$ 25,45	R\$ 101,80
10.2 2	SINAPI -PE MARÇO/24	89625	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 20,88	R\$ 25,57	R\$ 178,99
10.2 3	SINAPI -PE MARÇO/24	89395	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ 11,87	R\$ 14,54	R\$ 130,86
10.2 4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 30	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 10,30	R\$ 12,61	R\$ 63,05
10.2 5	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	89400	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 18,47	R\$ 22,62	R\$ 45,24
10.2 6	SINAPI -PE MARÇO/24	89627	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 18,61	R\$ 22,79	R\$ 22,79
10.2 7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 31	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 23,24	R\$ 28,46	R\$ 28,46
10.2 8	SINAPI -PE MARÇO/24	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	R\$ 15,27	R\$ 18,70	R\$ 336,60
10.2 9	SINAPI -PE MARÇO/24	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 17,84	R\$ 21,85	R\$ 131,10
10.3 0	SINAPI -PE MARÇO/24	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	R\$ 8,59	R\$ 10,52	R\$ 241,96
10.3 1	SINAPI -PE MARÇO/24	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 7,57	R\$ 9,27	R\$ 18,54

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

10.3 2	SINAPI -PE MARÇO/24	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 33,72	R\$ 41,30	R\$ 41,30
10.3 3	SINAPI -PE MARÇO/24	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 13,13	R\$ 16,08	R\$ 64,32
10.3 4	SINAPI -PE MARÇO/24	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ 12,22	R\$ 14,97	R\$ 74,85
10.3 5	SINAPI -PE MARÇO/24	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 34,55	R\$ 42,31	R\$ 42,31
10.3 6	SINAPI -PE MARÇO/24	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 15,60	R\$ 19,11	R\$ 19,11
10.3 7	SINAPI -PE MARÇO/24	89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	25,00	R\$ 14,79	R\$ 18,11	R\$ 452,75
10.3 8	SINAPI -PE MARÇO/24	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ 25,06	R\$ 30,69	R\$ 276,21
10.3 9	SINAPI -PE MARÇO/24	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 6,56	R\$ 8,03	R\$ 8,03
10.4 0	SINAPI -PE MARÇO/24	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 31,42	R\$ 38,48	R\$ 38,48
10.4 1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	R\$ 13,10	R\$ 16,04	R\$ 48,12
10.4 2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	R\$ 11,39	R\$ 13,95	R\$ 97,65
10.4 3	SINAPI -PE MARÇO/24	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 322,98	R\$ 395,55	R\$ 395,55
10.4 4	SINAPI -PE MARÇO/24	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 16,53	R\$ 20,24	R\$ 60,72
10.4 5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 34	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 25 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 136,11	R\$ 166,69	R\$ 166,69
<b>11.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 168.429,28</b>

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								R\$ 14.657,45
11.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 35	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	R\$ 952,35	R\$ 1.166,34	R\$ 1.166,34
11.2	SINAPI -PE MARÇO/24	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,00	R\$ 26,38	R\$ 32,31	R\$ 323,10
11.3	SINAPI -PE MARÇO/24	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	R\$ 14,51	R\$ 17,77	R\$ 195,47
11.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 103,63	R\$ 126,92	R\$ 126,92
11.5	SINAPI -PE MARÇO/24	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	R\$ 16,40	R\$ 20,09	R\$ 220,99
11.6	SINAPI -PE MARÇO/24	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 33,67	R\$ 41,24	R\$ 206,20
11.7	SINAPI -PE FEVEREIRO/24	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 106,84	R\$ 130,85	R\$ 261,70
11.8	SINAPI -PE MARÇO/24	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 189,25	R\$ 231,77	R\$ 231,77
11.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 37	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 765,67	R\$ 937,72	R\$ 937,72
11.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 38	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$ 311,51	R\$ 381,51	R\$ 1.526,04
11.11	SINAPI -PE MARÇO/24	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	R\$ 126,48	R\$ 154,90	R\$ 619,60
11.11	SINAPI -PE MARÇO/24	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 44,67	R\$ 54,71	R\$ 218,84
11.11	SINAPI -PE MARÇO/24	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,00	R\$ 23,59	R\$ 28,89	R\$ 288,90
11.11	SINAPI -PE MARÇO/24	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	4,00	R\$ 19,71	R\$ 24,14	R\$ 96,56
11.11	SINAPI -PE MARÇO/24	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	4,00	R\$ 48,55	R\$ 59,46	R\$ 237,84

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

11.1 6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 39	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDICAO TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE FITA METALICA E PRESILHA PARA INSTALACAO DAS CAIXAS EM POSTE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UN	1,00	R\$ 794,83	R\$ 973,43	R\$ 973,43
11.1 7	SINAPI -PE MARÇO/24	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 504,86	R\$ 618,30	R\$ 4.328,10
11.1 8	SINAPI -PE MARÇO/24	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	12,00	R\$ 19,51	R\$ 23,89	R\$ 286,68
11.1 9	SINAPI -PE MARÇO/24	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4,00	R\$ 31,46	R\$ 38,53	R\$ 154,12
11.2 0	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 40	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 40,92	R\$ 50,11	R\$ 50,11
11.2 1	SINAPI -PE MARÇO/24	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21,00	R\$ 28,13	R\$ 34,45	R\$ 723,45
11.2 2	SINAPI -PE MARÇO/24	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 7,65	R\$ 9,37	R\$ 9,37
11.2 3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 41	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1.1/4"	UN	52,00	R\$ 9,47	R\$ 11,60	R\$ 603,20
11.2 4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 42	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UN	100,00	R\$ 7,11	R\$ 8,71	R\$ 871,00
<b>ILUMINAÇÃO E CAIXAS ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 42.010,62</b>
11.2 5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 43	LUMINARIA PLAFON EXTERNA DE EMBUTIR DL 252 - 24W, 2000Im, 6500K, FOSCO G2 SF RD LED 2000 65K 11" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	43,00	R\$ 312,00	R\$ 382,11	R\$ 16.430,73
11.2 6	SINAPI -PE MARÇO/24	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	43,00	R\$ 19,23	R\$ 23,55	R\$ 1.012,65
11.2 7	SINAPI -PE MARÇO/24	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	72,00	R\$ 54,58	R\$ 66,84	R\$ 4.812,48
11.2 8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 44	LUMINARIA PLAFON DE EMBUTIR DL 252 - 18W, 1300Im, 6500K, FOSCO G2 SF SQ LED 1300 18K 8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 252,00	R\$ 308,62	R\$ 925,86

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

11.2 9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 45	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA 12W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 110,30	R\$ 135,08	R\$ 540,32
11.3 0	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 46	LUMINARIA PLAFON DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS EM LED 12W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 171,92	R\$ 210,55	R\$ 1.263,30
11.3 1	SINAPI -PE MARÇO/24	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R\$ 369,15	R\$ 452,10	R\$ 1.356,30
11.3 2	SINAPI -PE MARÇO/24	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	R\$ 38,00	R\$ 46,54	R\$ 46,54
11.3 3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 55	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	15,00	R\$ 345,45	R\$ 423,07	R\$ 6.346,05
11.3 4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 56	PONTO DE 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM CANALETA PLÁSTICA C/ DIVISÓRIA 20X10MM, APARENTE, INCLUINDO CENTRO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO.	UND	17,00	R\$ 445,55	R\$ 545,67	R\$ 9.276,39
<b>TUG'S E TUE'S</b>								<b>R\$ 60.185,49</b>
11.3 5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 47	PONTO DE TOMADA DUPLA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO E CHUMBAMENTO. TOMADA ALTA - 01 MÓDULO	UN	45,00	R\$ 585,43	R\$ 716,98	R\$ 32.264,10
11.3 6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 48	PONTO DE TOMADA DUPLA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO E CHUMBAMENTO. TOMADA BAIXA - 02 MÓDULOS	UN	10,00	R\$ 481,89	R\$ 590,17	R\$ 5.901,70
11.3 7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 49	PONTO DE TOMADA UNIV.(2P+1 T) 20A PIAL OU SIM UNIDADE INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, CAIXA 4 X 2 POL. PLACA E DEMAIS ACESSORIOS, ATE O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUICAO.	UN	43,00	R\$ 398,20	R\$ 487,68	R\$ 20.970,24
11.3 8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 50	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 3/4"	UN	20,00	R\$ 7,50	R\$ 9,19	R\$ 183,80
11.3 9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 51	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 1.1/4"	UN	10,00	R\$ 11,15	R\$ 13,66	R\$ 136,60
11.4 0	SINAPI -PE MARÇO/24	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 29,33	R\$ 35,92	R\$ 359,20
11.4 1	SINAPI -PE MARÇO/24	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$ 60,40	R\$ 73,97	R\$ 369,85
<b>CABOS E CONDUTORES</b>								<b>R\$ 51.575,72</b>
11.4 2	SINAPI -PE MARÇO/24	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.750,00	R\$ 4,21	R\$ 5,16	R\$ 14.190,00

**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

11.4 3	SINAPI -PE MARÇO/24	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1017,50	R\$ 6,20	R\$ 7,59	R\$ 7.722,83
11.4 4	SINAPI -PE MARÇO/24	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	123,20	R\$ 8,72	R\$ 10,68	R\$ 1.315,78
11.4 5	SINAPI -PE MARÇO/24	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	159,50	R\$ 14,16	R\$ 17,34	R\$ 2.765,73
11.4 6	SINAPI -PE MARÇO/24	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	73,70	R\$ 23,59	R\$ 28,89	R\$ 2.129,19
11.4 7	SINAPI -PE MARÇO/24	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	462,00	R\$ 10,70	R\$ 13,10	R\$ 6.052,20
11.4 8	SINAPI -PE MARÇO/24	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	497,20	R\$ 15,46	R\$ 18,93	R\$ 9.412,00
11.4 9	SINAPI -PE MARÇO/24	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1.1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	37,40	R\$ 15,80	R\$ 19,35	R\$ 723,69
11.5 0	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 52	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 50 MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,70	R\$ 29,75	R\$ 36,43	R\$ 681,24
11.5 1	SINAPI -PE MARÇO/24	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	82,35	R\$ 65,27	R\$ 79,94	R\$ 6.583,06
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 737.253,26</b>
<b>Importa o presente orçamento em:</b>		<b>(Setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais, e vinte e seis centavos)</b>						



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO I-C MEMORIAL DE CÁLCULO

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO  
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO I-D CURVA ABC

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO  
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

## ANEXO I-E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Secretaria de  
Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO PARA LOTE I

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA VILA DA INABI E DA CRECHE DO BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.

**LOCAL:** Escola Vila da Inabi - Rua Dr. Bezerra de Meneses, 74 - Vila da Inabi - Camaragibe - PE CEP: 54753-180.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO	MÊS									
				1º		2º		3º		4º		5º	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	7,9 5%	R\$ 121. 773,40	14,4 7%	R\$ 17. 616,57	20, 39 %	R\$ 24. 831,87	24, 22 %	R\$ 29. 492,05	28, 78 %	R\$ 35.0 50,53	12,1 4%	R\$ 14.7 82,38
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,1 1%	R\$ 32.3 45,51	100, 00 %	R\$ 32. 345,51								
3.0	REMOÇÃO E LIMPEZA	13, 08 %	R\$ 200. 349,68	85,6 7%	R\$ 171. .629,5 5	14, 34 %	R\$ 28. 720,13						
4.0	ESTRUTURA	37, 34 %	R\$ 572. 026,82			33, 33 %	R\$ 190 .675,6 1	33, 33 %	R\$ 190 .675,6 1	33, 33 %	R\$ 190. 675,61		
5.0	COBERTA/TELHADO	2,5 7%	R\$ 39.3 87,58					33, 33 %	R\$ 13. 129,19	33, 33 %	R\$ 13.1 29,19	33,3 3%	R\$ 13.1 29,19

Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	3,74%	R\$ 57.289,74			33,33%	R\$ 19.096,58			33,33%	R\$ 19.096,58	33,33%	R\$ 19.096,58
7.0	REVESTIMENTO	12,31%	R\$ 188.577,16							50,00%	R\$ 94.288,58	50,00%	R\$ 94.288,58
8.0	PINTURA	2,91%	R\$ 44.644,77									100,00%	R\$ 44.644,77
9.0	ESQUADRIAS	4,08%	R\$ 62.536,98					50,00%	R\$ 31.268,49	50,00%	R\$ 31.268,49		
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO	6,40%	R\$ 98.051,64			50,00%	R\$ 49.025,82	50,00%	R\$ 49.025,82				
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,49%	R\$ 114.754,67			0,00%		50,00%	R\$ 57.377,34	50,00%	R\$ 57.377,34		
<b>PARCIAL</b>			<b>R\$1.531.737,95</b>	<b>14,47%</b>	<b>R\$221.591,63</b>	<b>20,39%</b>	<b>R\$312.350,01</b>	<b>24,22%</b>	<b>R\$370.968,50</b>	<b>28,78%</b>	<b>R\$440.886,31</b>	<b>12,14%</b>	<b>R\$185.941,50</b>
<b>ACUMULADO</b>			<b>R\$1.531.737,95</b>	<b>14,47%</b>	<b>R\$221.591,63</b>	<b>34,86%</b>	<b>R\$533.941,64</b>	<b>59,08%</b>	<b>R\$904.910,14</b>	<b>88%</b>	<b>R\$1.345.796,45</b>	<b>100%</b>	<b>R\$1.531.737,95</b>
(Um milhão quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)													



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO PARA LOTE II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA VILA DA INABI E DA CRECHE DO BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.

Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

LOC AL: Creche Bom Jesus - Avenida Timbí, 249 - Timbi, Camaragibe - PE, 54762-235.													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO	MÊS									
				1º		2º		3º		4º		5º	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	8,16%	R\$ 60.137,84	9,74%	R\$ 5.857,32	7,05%	R\$ 4.242,48	21,50%	R\$ 12.929,04	37,54%	R\$ 22.573,44	24,17%	R\$ 14.535,55
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,46%	R\$ 18.147,18	100,00%	R\$ 18.147,18								
3.0	REMOÇÃO E LIMPEZA	7,57%	R\$ 55.801,89	85,67%	R\$ 47.802,69	14,34%	R\$ 7.999,20						
4.0	ESTRUTURA	11,90%	R\$ 87.735,05			33,33%	R\$ 29.245,02	33,33%	R\$ 29.245,02	33,33%	R\$ 29.245,02		
5.0	COBERTA/TELHADO	3,37%	R\$ 24.857,06					33,33%	R\$ 8.285,69	33,33%	R\$ 8.285,69	33,33%	R\$ 8.285,69
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,40%	R\$ 2.925,42			33,33%	R\$ 975,14			33,33%	R\$ 975,14	33,33%	R\$ 975,14
7.0	REVESTIMENTO	31,78%	R\$ 234.326,59							50,00%	R\$ 117.163,30	50,00%	R\$ 117.163,30
8.0	PINTURA	5,05%	R\$ 37.237,32								R\$ 0,00	100,00%	R\$ 37.237,32
9.0	ESQUADRIAS	3,87%	R\$ 28.558,87					50,00%	R\$ 14.279,44	50,00%	R\$ 14.279,44		
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO	2,59%	R\$ 19.096,76			50,00%	R\$ 9.548,38	50,00%	R\$ 9.548,38				
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22,85%	R\$ 168.429,28					50,00%	R\$ 84.214,64	50,00%	R\$ 84.214,64		
<b>PARCIAL</b>			<b>R\$737.253,26</b>	<b>9,74%</b>	<b>R\$71.807,19</b>	<b>7,05%</b>	<b>R\$52.010,22</b>	<b>21,50%</b>	<b>R\$158.502,20</b>	<b>37,54%</b>	<b>R\$276.736,66</b>	<b>24,17%</b>	<b>R\$178.196,99</b>



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

ACUMULADO	R\$737. 253,26	9,7 4%	R\$71. 807,1 9	16, 79 %	R\$123. 817,41	38, 29 %	R\$282. 319,61	76 %	R\$559. 056,27	100 %	R\$737. 253,26
-----------	-------------------	-----------	----------------------	----------------	-------------------	----------------	-------------------	---------	-------------------	----------	-------------------

(Setecentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

## ANEXO I-F COMPOSIÇÕES DE CUSTOS REFERENTES AOS PREÇOS UNITÁRIOS

(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO  
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL )



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO I-G DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

SECRETARIA INFRAESTRUTURA		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA VILA DA INABI E DA CRECHE DO BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.	
<b>LOCAL:</b>	Escola Vila da Inabi - Rua Dr. Bezerra de Meneses, 74 - Vila da Inabi - Camaragibe - PE CEP: 54753-180 / Creche Bom Jesus - Avenida Timbí, 249 - Timbí, Camaragibe - PE, 54762-235.	
COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXA	TAXA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGURO GARANTIA	S+G	0,80%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,16%
TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS)		8,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (CPRB)	I	
<b>BDI (%)</b>		<b>22,47</b>
Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.		
BDI (%) =	$\frac{\{(1+AC/100+SG/100+R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)\}}{(1-T/100)-1} \times 100$	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbí – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

### TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

PREGÃO/CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º xx/2024

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA/ PREGÃO N.º 00/2024, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxE, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa (RAZÃO SOCIAL), com CNPJden. , sedena (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS)(POR EXTENSO), de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de ( \_\_\_\_\_ ) (POR EXTENSO)

Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 \_\_\_\_\_ (Sessenta) dias corridos

contados a partir da data de entrega da mesma.

**Declara que:**



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- a) Nopreço proposto já estão computados todos os quais que custos para a execução dos serviços, segu rosem geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

---

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: Observar os requisitos exigidos no item 7 do presente edital e 10 do Termo de Referência para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Orçamentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO III DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**DECLARA** que apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO III - A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 019/PMBR/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO III - B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX** e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO III-C DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) **OU** [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a [Secretaria de InfraEstrutura de Camaragibe](#).

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXX**.

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## ANEXO III-D DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

(Denominação/razão social da sociedade empresarial)

(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº.)

(endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Camaragibe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na Avenida Belmino Correia, nº. 2.340, sala 26, Timbi – CEP.: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº XX, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução da **DAS OBRAS DE REFORMA DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e/ou Executivo, no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo relativo à **CONCORRÊNCIA Nº XXX**, que são partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução da obra será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contemplando a mobilização para início dos serviços, execução do serviço, desmobilização, recebimento provisório e definitivo, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

**PARÁGRAFOSEGUNDO:** Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

**PARÁGRAFOTERCEIRO:** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

**PARÁGRAFOQUARTO:** O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

a) Alteração do projeto ou especificações pela **CONTRATANTE**;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à **CONTRATANTE** autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do **CONTRATO** e autorização do gestor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da **CONTRATANTE**, devendo, durante esse período, a **CONTRATADA** manter a vigilância, manutenção e segurança da obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Finalizado o prazo previsto no PARÁGRAFO SÉTIMO, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando o prazo de execução e mais o prazo necessário para recebimento provisório e definitivo da obra/serviços.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (também indicar valor por extenso).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Camaragibe para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade orçamentária:** Secretaria de Educação

**Função:** 12

**Subfunção:** 122



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**Programa:** 1039

**Ação:** 165

**Elemento de despesa:** 339093

**Fonte de recurso:** 02

**Despesa:** 859

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, , e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme fórmula abaixo:

$R = (I_i - I_0)/I_0 \times V$ , onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

<sup>1</sup>A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu art. 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, **independente do prazo de sua duração**, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O art. 1º da Lei estadual 17.555, de 2021, também estipulou que “independentemente do prazo de vigência do contrato, será obrigatória a previsão nos contratos dos critérios de reajustamento dos preços aplicáveis após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado”



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- 8.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 8.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 8.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 8.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 8.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- 9.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 9.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 9.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido,



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;

9.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

9.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

9.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

9.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

9.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

9.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

9.11. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

9.12. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

114de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15de 03 de julho de 2007, nº 40de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

9.13.Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;

9.14.Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

9.15.Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

9.16.Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

9.17.O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

9.18.Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), constando as ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada para o manejo dos resíduos:

- Classificação;
- Especificação;
- Volume produzido;
- Forma de acondicionamento;
- Forma de armazenamento;
- Transporte externo;
- Tratamento;
- Destinação/disposição final.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (cf. RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022)

anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá revisar o projeto e responderá solidariamente com o autor do projeto por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito, ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da **CONTRATADA** na obra.
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- c)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- d)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- e)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- f)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g)** Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- h)** Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- i)** Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j)** Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- k)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

**m)** Assinar os registros no livro Diário da Obra, destacando a primeira via do livro para seu arquivamento, com todas as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:

- I.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II.** O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- III.** As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- IV.** As consultas à fiscalização;
- V.** Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
- VI.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- VII.** Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**n)** Assegurar que o diário de obras esteja sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, cabendo uma ao fiscal do **CONTRATO** e as duas outras à **CONTRATADA**.

**o)** Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX(nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c)** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g)** Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

i) Providenciar a realização de inspeções nas obras públicas para a verificação de sua qualidade, nos termos da Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do **CONTRATO**, acompanhado do representante da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do **CONTRATO** e de um representante da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Deverá ser verificado pela fiscalização do **CONTRATO**, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que não esteja prevista no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO NONO:** Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverão constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número do Cadastro Especifico do INSS-CEI;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Número do Boletim de Medição.
- Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.
- Cópia da garantia de execução do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Educação, com apoio da Secretaria de Infraestrutura, a manifestar o seu reconhecimento;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: valor da contratação é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização terá prazo de 10(dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do **CONTRATO** para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa **CONTRATADA** proceda à emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Somente após aprovado o Boletim de Medição, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço, a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando não for possível verificar diretamente nos sites oficiais de emissão de certidões, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO NONO:** Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela **CONTRATADA**, nos termos do **PARÁGRAFO SÉTIMO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O pagamento da última medição só será realizado pela CONTRATANTE após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo gestor do CONTRATO.**

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A aprovação e pagamento da última medição não exige a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.**

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de supressão, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados pelo IPCA, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

**PARÁGRAFOITAVO:** Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

**PARÁGRAFO NONO:** Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

**PARÁGRAFODÉCIMO SEGUNDO:** Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação dos serviços acessórios, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A subcontratação dos serviços depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia,<sup>2</sup> a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

2A modalidade da garantia é uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. depender da modalidade escolhida, a garantia será obrigatoriamente prestada no ato de assinatura do contrato. Portanto, redação do parágrafo primeiro e segundo dependerá dessa escolha.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a)** A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b)** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c)** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d)** Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ nº



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

08206663/0001-57, junto à instituição bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3017, Op. 006, Conta 71033-4, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número (s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** para recebimento definitivo do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) Habite-se, caso seja definido como tarefa da **CONTRATADA**;
- d) AS BUILT aprovado pela fiscalização do **CONTRATO**, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a **CONTRATADA** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida como definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, observados os procedimentos previstos na Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- c) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente;

**PARÁGRAFO NONO:** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento:

- a) Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos dos normativos municipais, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG

públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos administrativamente, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nº129.2023.CCPE Nº 003.2023/PMCG**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX

**CONTRATANTE**

CNPJ XXX  
**CONTRATADA**